



ATA DA 72^ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Data : 19 de dezembro de 2024 (Quinta-feira)

Horário : 14:00 horas

Local : Auditório da Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)

Às quatorze horas do dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no endereço acima indicado, reuniu-se a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença da Senhora Priscila Maria Corrêa (SEMAE), Presidente; e dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Antônio Elpidio Fagundes (CASAN), Charles Cagol do Nascimento (CASAN), Schirlene Chegatti (ANAMMA), Elisangela de Lima (ANAMMA) e Elizangela Bortoluzzi (CREA-SC). Presente os recorrentes e procuradores: Alípio Egídio Kulkamp (IMA 6349/2019), Roberta Fernandes Bonaccorso De Domenico (FATMA 36644/2018), Cledson Testoni (IMA 39195/2019), Fabiano Santangelo (PMSC 12177/2019) e Lucas Maykot (FATMA 35889/2015).

Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **29/24**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.406, de 29/11/2024.

A **TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A, do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

1. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 4484/2012

Auto de Infração nº : 414-D

Recorrente : Engenseg Engenharia e Segurança LTDA

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente – IMA

Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Primeira Instância, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

2. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 36644/2018

Auto de Infração nº : 3648-D

Recorrente : Brasnile Industrial LTDA

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

3. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 9194/2016

Auto de Infração nº : 6267-D

Recorrente : Máxima Indústria de Móveis LTDA

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

4. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 6349/2019

Auto de Infração nº : 2505-D

Recorrente : Açougue e Mercado Estela Roberta Ramos LTDA-ME

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

5. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 7562/2018

Auto de Infração nº : 9495-D

Recorrente : Incoply Industria e Comercio de Madeiras LTDA

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Elisangela de Lima

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente



6. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 14416/2016

Auto de Infração nº : 6067-D
Recorrente : Município de Calmon
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Elisangela de Lima

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

7. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 35889/2015

Auto de Infração nº : 2696-D
Recorrente : Master Agroindustrial LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Elisangela de Lima

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente



8. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 5539/2015

Auto de Infração nº : 4353-D

Recorrente : Curtume Viposa S/A Indústria e Comércio

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Elisangela de Lima

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

O julgamento dos processos FATMA 10540/2019, IMA 6347/2019, IMA 6351/2019, IMA 39195/2019, PMSC 12177/2019, FATMA 53912/2018, PMSC 32188/2016, FATMA 28065/2018, FATMA 14601/2016, FATMA 41116/2015 e FATMA 55056/2017 restou suspenso, ficando automaticamente pautado para a próxima sessão de julgamento. Foi aprovado o despacho da Conselheira Priscila Maria Corrêa (SEMAE), nos processos FATMA 05306/2012, FATMA 06015/2012, FATMA 6056/2012, FATMA 6186/2012, FATMA 6357/2012, FATMA 6365/2012, FATMA 7137/2012, FATMA 7313/2012, FATMA 7331/2012, FATMA 7392/2012, FATMA 7704/2012, FATMA 8226/2012 e FATMA 54/2013. Assessoraram a Presidência da reunião o servidor Kauã Henrique Martins, nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 16:00.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

Assinaturas do documento



Código para verificação: **317ENZQ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **PRISCILA MARIA CORRÊA** (CPF: 008.XXX.679-XX) em 20/12/2024 às 15:41:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:31:58 e válido até 07/08/2120 - 17:31:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDA3MDhfNzA4XzIwMjRfMzE3RU5aUTQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000708/2024** e o código **317ENZQ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.